



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Institui a Semana Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Pendências/RN, cria o Prêmio “Mulher Empreendedora do Ano” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pendências/RN, a Semana Municipal da Mulher Empreendedora, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal da Mulher Empreendedora passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pendências.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Mulher Empreendedora:

- I – incentivar o empreendedorismo feminino como instrumento de desenvolvimento econômico e inclusão social;
- II – promover a autonomia financeira da mulher;
- III – fomentar a formalização de micro e pequenos negócios liderados por mulheres;
- IV – ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas de crédito, capacitação e inovação;
- V – fortalecer a economia local mediante estímulo ao comércio e à prestação de serviços no Município.

Art. 4º Durante a Semana Municipal da Mulher Empreendedora poderão ser desenvolvidas ações como:

- I – palestras, oficinas e cursos de capacitação profissional e gerencial;
- II – feiras e exposições de produtos e serviços;
- III – rodadas de negócios e encontros de networking;
- IV – campanhas educativas de valorização do empreendedorismo feminino;
- V – atendimento orientativo voltado à formalização de Microempreendedor Individual (MEI).

10410
RECEBI

em 03/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

[Assinatura]
Denilson César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

Art. 5º Fica instituído o Prêmio “Mulher Empreendedora do Ano”, a ser concedido anualmente pelo Município de Pendências a mulheres que se destacarem no desenvolvimento econômico e social local.

§1º O prêmio poderá contemplar categorias como comércio, serviços, agricultura familiar, economia criativa, inovação e empreendedorismo social.

§2º O regulamento, critérios de seleção e forma de concessão do prêmio serão definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 6º A coordenação das atividades da Semana Municipal da Mulher Empreendedora será definida pelo Poder Executivo, podendo este atuar em parceria com:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

II – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

III – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo;

IV – Instituições financeiras;

V – SEBRAE/RN;

VI – Associações comerciais e entidades da sociedade civil.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 03 de março de 2026.

MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000

marones@pendencias.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Pendências/RN, como forma de incentivar o empreendedorismo feminino e valorizar a contribuição das mulheres para o desenvolvimento econômico local.

A proposta busca promover ações de capacitação, orientação e incentivo às mulheres que atuam no comércio, na agricultura, na prestação de serviços e em diversas iniciativas produtivas, fortalecendo a autonomia econômica e a geração de renda no Município.

A criação do Prêmio “Mulher Empreendedora do Ano” visa reconhecer publicamente aquelas que se destacam por sua dedicação, inovação e impacto positivo na comunidade, estimulando novas iniciativas e consolidando uma cultura de valorização do protagonismo feminino.

Trata-se de medida que fortalece a economia local, promove inclusão social e reafirma o compromisso do Município com o desenvolvimento sustentável e a valorização do trabalho.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Pendências/RN, 03 de março de 2026.


MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador